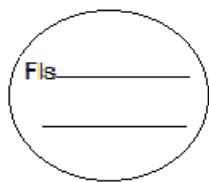




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CREDECNIAMENTO Nº 004/2025

EDITAL Nº 080/2025

EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP, EXCETO NOS LOTES 02, 04, 05 E 06.

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro-MG realizará Chamamento Público, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras, na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

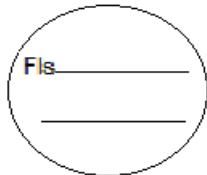
2.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras, conforme abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRÍÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
|---|--------|--|----------|----------------|--------------|---------------------|
| LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO | | | | | | 67.662,00 |
| 1 | 411677 | INSTALAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE RECALQUE, (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 20,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 7.518,00 |
| 2 | 411679 | INSTALAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS (VASOS, PIAS, LAVATÓRIOS E CONEXÕES) (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 80,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 30.072,00 |
| 3 | 411673 | INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA FRIA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E CONEXÕES) (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 30,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 11.277,00 |
| 4 | 411678 | INSTALAÇÃO DE REGISTROS, VÁLVULAS E CONEXÕES, (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 20,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 7.518,00 |
| 5 | 411676 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 30,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 11.277,00 |
| LOTE -> 0002 - SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE | | | | | | 1.933.339,30 |
| 1 | 411658 | ASSENTAMENTO DE AZULEJOS E PASTILHAS EM PAREDES, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | 1.500,00 | M ² | 45,7200 | 68.580,00 |
| 2 | 411659 | ASSENTAMENTO DE BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS, (PEDREIRO E | 100,00 | DIÁRIA | 347,6100 | 34.761,00 |



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

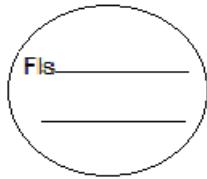


| | | SERVENTE) | | | | |
|----|--------|--|----------|----------------|----------|------------|
| 3 | 411657 | ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS E PEDRAS, INCLUINDO RODAPÉS, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (PEDREIRO E SERVENTE) | 1.500,00 | M ³ | 43,7000 | 65.550,00 |
| 4 | 411653 | CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM TIJOLOS OU BLOCOS | 3.500,00 | M ² | 37,3100 | 130.585,00 |
| 5 | 411889 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA COM USO DE MARTELETE | 10,00 | DIÁRIA | 263,3300 | 2.633,30 |
| 6 | 411667 | EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM (PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 353,6700 | 35.367,00 |
| 7 | 411665 | EXECUÇÃO DE CALHAS E SARJETAS EM CONCRETO | 500,00 | METRO | 10,0200 | 5.010,00 |
| 8 | 411662 | EXECUÇÃO DE CHAPISCO | 3.500,00 | M ² | 10,5400 | 36.890,00 |
| 9 | 411670 | EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE LAJE (AMARRAÇÃO DE FERRAGEM E CONCRETAGEM) DE CONCRETO | 2.000,00 | M ² | 40,5200 | 81.040,00 |
| 10 | 411661 | EXECUÇÃO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO EM PASSEIOS E PEQUENAS ESTRUTURAS | 800,00 | M ² | 19,2200 | 15.376,00 |
| 11 | 411671 | EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIA E LAJE, INCLUSIVE FORMA E DESFORMA E TAIPÁ DE LAJE | 1.700,00 | M ² | 244,6800 | 415.956,00 |
| 12 | 411753 | EXECUÇÃO DE CONTRAPISO | 1.700,00 | M ² | 10,1400 | 17.238,00 |
| 13 | 411663 | EXECUÇÃO DE EMBOÇO E OU REBOCO OU MASSA FINA | 3.000,00 | M ² | 40,4200 | 121.260,00 |
| 14 | 411655 | EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES SIMPLES (SAPATAS, BROCAS, BALDRAMES)(PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 348,0000 | 34.800,00 |
| 15 | 411672 | EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO(INCLUSIVE FUNDAÇÃO FORMA E DESFORMA) | 1.000,00 | M ² | 117,6700 | 117.670,00 |
| 16 | 411656 | EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL (SAPATAS, PILARES E VIGAS)(PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 349,3300 | 34.933,00 |
| 17 | 411754 | EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO, INCLUINDO CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, CONTRAPISO ASSENTAMENTO DE CERAMICAS EM PISO E PAREDE, INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS, BANCADAS E PEITORIS E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS. | 1.700,00 | M ² | 271,6700 | 461.839,00 |
| 18 | 411668 | EXECUÇÃO DE TAIPÁ PARA CONCRETAGEM DE LAJES E ESTRUTURA DE CONCRETO | 1.700,00 | M ² | 38,5300 | 65.501,00 |
| 19 | 411666 | INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS | 100,00 | UN | 145,0000 | 14.500,00 |
| 20 | 411654 | LEVANTAMENTO DE MUROS E DIVISÓRIAS (INCLUSIVE FUNDAÇÃO, FORMA E DESFORMA) | 1.500,00 | M ² | 92,2000 | 138.300,00 |
| 21 | 411660 | REPAROS EM ACABAMENTO (PISOS, | 100,00 | DIÁRIA | 355,5000 | 35.550,00 |



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

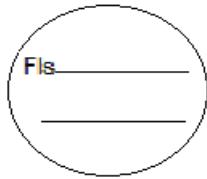


| | | | | | | |
|--|--------|---|----------|----------------|----------|-------------------|
| | | AZULEJOS, REBOCO)(PEDREIRO E SERVENTE) | | | | |
| LOTE -> 0003 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA | | | | | | 30.909,00 |
| 1 | 411687 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES), INSTALAÇÃO E TROCA DE TOMADAS, INTERRUPTORES E PONTOS DE LUZ, COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PLAFONS, SPOTS, , INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS, TROCA E REPARO DE DISJUNTORES E FUSÍVEIS, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÕES DE CURTO - CIRCUITOS E SOBRECARGAS, PASSAGEM DE CABOS PARA TELEFONIA, INTERNET E TV, ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO DE SPDA, TESTES E MEDIÇÕES ELÉTRICAS PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE, ALÉM DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, E DEMAIS SERVIÇOS COMUNS A ELETRICISTAS PREDIAIS. | 300,00 | HR | 103,0300 | 30.909,00 |
| LOTE -> 0004 - SERVIÇOS DE PINTURA | | | | | | 159.559,00 |
| 1 | 411689 | EMASSAMENTO EM ALVENARIA OU CONCRETO COM MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA INCLUSIVE LIXAMENTO (INTERNO OU EXTERNO) | 2.000,00 | M ² | 21,5600 | 43.120,00 |
| 2 | 411691 | PINTURA EM ALVENARIA OU CONCRETO COM ACABAMENTO FOSCO, ACETINADO, SEMIBRILHO OU TEXTURA DECORATIVA | 2.000,00 | M ² | 21,2700 | 42.540,00 |
| 3 | 411690 | PINTURA EM ALVENARIA OU CONCRETO COM TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA (DUAS DEMÃOS) (INTERNO E EXTERNO) | 2.000,00 | M ² | 20,2900 | 40.580,00 |
| 4 | 411696 | PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA COM TINTA ESMALTE, LÁTEX OU VERNIZ | 100,00 | M ² | 17,5400 | 1.754,00 |
| 5 | 411688 | PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE EM ALVENARIA OU CONCRETO COM LIXAMENTO E UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO (INTERNO E EXTERNO) | 2.000,00 | M ² | 14,9700 | 29.940,00 |
| 6 | 411695 | PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MADEIRA COM LIXAMENTO E/OU MASSA E FUNDO PREPARADOR OU PRIMER | 100,00 | M ² | 16,2500 | 1.625,00 |
| LOTE -> 0005 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO | | | | | | 313.630,00 |
| 1 | 411697 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE | 7.000,00 | M ² | 31,3300 | 219.310,00 |
| 2 | 411886 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE | 3.000,00 | M ² | 31,4400 | 94.320,00 |



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



| CALÇAMENTO EM PEDRA FINCADA | | | | | | | |
|--|--------|---|--------|--------|--------------|---------------------|-------------------|
| LOTE -> 0006 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO | | | | | | | 183.000,00 |
| 1 | 411701 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO(SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 100,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 61.000,00 | |
| 2 | 411700 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (JANELAS, BASCULANTES, PORTAS, VARANDAS E ABERTURAS EM GERAL) COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO (SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 | |
| 3 | 411703 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOES E CONTRA RUFOES. (SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 | |
| 4 | 411706 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA AR CONDICIONADO, PAINÉIS SOLARES E EM GERAL, COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO(SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 | |
| 5 | 411704 | INSTALAÇÃO DE TELHAS PARA FECHAMENTOS EM GERAL, COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO (SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 | |
| | | | | | TOTAL | 2.688.099,30 | |

2.2 As inscrições dos interessados para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

2.3 Os serviços Credenciados serão realizados **sem exclusividade**, cabendo a Secretaria demandante solicitar, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação e de acordo com a ordem de credenciados realizar o rodízio entre os mesmos.

2.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3 – DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo para apresentação dos documentos terá início a partir da publicação do Edital.

3.2 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no endereço eletrônico www.ammllicita.org.br e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

3.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

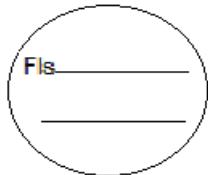
3.4 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do edital.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na Plataforma AMM Licta e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, no Sistema através do link www.ammlicta.org.br.

4.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Rodeiro por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

4.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Credenciamentos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Esteja impedido de licitar ou contratar com a administração de Rodeiro;

4.6.3 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rodeiro ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o requerimento e os documentos de habilitação.

5.2 No cadastramento inicial, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.2 Que cumpre dos requisitos para a habilitação;

5.2.3 Que o requerimento está em conformidade com as exigências do edital.

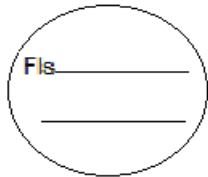
5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O interessado declarará ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

5.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7 – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento dos documentos de habilitação será realizado em até 05(cinco) dias úteis contados da apresentação dos mesmos de cada interessado, via sistema.

7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3 O resultado do credenciamento será publicado no site www.rodeiro.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

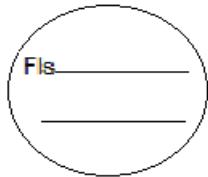
8.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.

8.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da agente de contratação será motivada nos autos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Município de Rodeiro, endereço eletrônico: www.rodeiro.mg.gov.br e na AMM.

8.1.5 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

8.1.5.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.1.5.2 O recurso será dirigido à agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.1.5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os habilitados serão convocados para celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05(cinco) dias, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com inicio de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 14.133/21, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

9.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

9.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

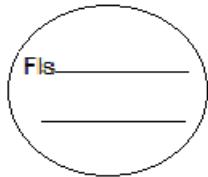
10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

10.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice do INPC.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.1.3 O Município de Rodeiro poderá realizar o descredenciamento quando houver:

11.1.3.1 Pedido formalizado pelo credenciado;

11.1.3.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.1.3.3 Descumprimento injustificado do Credenciamento pelo Credenciado; e

11.1.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 11.1.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.3.2 e 11.1.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Credenciamento ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

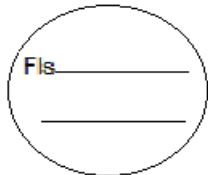
12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Credenciamento, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Credenciamento.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Credenciamento.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

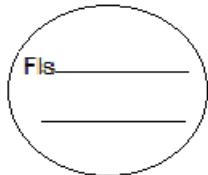
12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Credenciamento ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3 No julgamento da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.4.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.4.2 ANEXO II - Exigências de habilitação

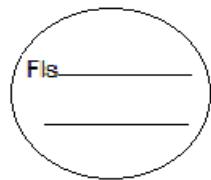
13.4.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento

13.4.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 13.4.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação
- 13.4.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- 13.4.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal
- 13.4.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- 13.4.9 ANEXO IX - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Rodeiro, 08 de dezembro de 2025.

Lilian Aparecida da Silva Medina
Agente de Contratação

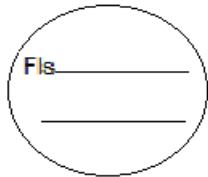
Patrícia Aparecida do Nascimento Debortoli
Membro da Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes
Membro da Equipe da Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2025 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 | CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras. | | | |

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

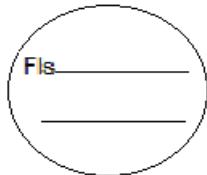
1.1 Definição do Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras, conforme abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | VLR.UNITÁRIO | VLR.TOTAL |
|---|--------|--|----------|----------------|--------------|---------------------|
| LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRAULICO | | | | | | 67.662,00 |
| 1 | 411677 | INSTALAÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E SISTEMAS DE RECALQUE, (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 20,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 7.518,00 |
| 2 | 411679 | INSTALAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS (VASOS, PIAS, LAVATÓRIOS E CONEXÕES) (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 80,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 30.072,00 |
| 3 | 411673 | INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUA FRIA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E CONEXÕES) (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 30,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 11.277,00 |
| 4 | 411678 | INSTALAÇÃO DE REGISTROS, VÁLVULAS E CONEXÕES, (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 20,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 7.518,00 |
| 5 | 411676 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, (BOMBEIRO COM AJUDANTE) | 30,00 | DIÁRIA | 375,9000 | 11.277,00 |
| LOTE -> 0002 - SERVIÇO DE PEDREIRO COM SERVENTE | | | | | | 1.933.339,30 |
| 1 | 411658 | ASSENTAMENTO DE AZULEJOS E PASTILHAS EM PAREDES, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | 1.500,00 | M ² | 45,7200 | 68.580,00 |
| 2 | 411659 | ASSENTAMENTO DE BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS, (PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 347,6100 | 34.761,00 |
| 3 | 411657 | ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS E PEDRAS, INCLUINDO RODAPÉS, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (PEDREIRO E SERVENTE) | 1.500,00 | M ³ | 43,7000 | 65.550,00 |
| 4 | 411653 | CONSTRUÇÃO DE PAREDES EM TIJOLOS OU BLOCOS | 3.500,00 | M ² | 37,3100 | 130.585,00 |



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

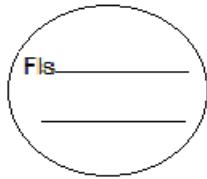


| | | | | | | |
|--|--------|--|----------|----------------|----------|------------------|
| 5 | 411889 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO OU ALVENARIA COM USO DE MARTELETE | 10,00 | DIÁRIA | 263,3300 | 2.633,30 |
| 6 | 411667 | EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM (PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 353,6700 | 35.367,00 |
| 7 | 411665 | EXECUÇÃO DE CALHAS E SARJETAS EM CONCRETO | 500,00 | METRO | 10,0200 | 5.010,00 |
| 8 | 411662 | EXECUÇÃO DE CHAPISCO | 3.500,00 | M ² | 10,5400 | 36.890,00 |
| 9 | 411670 | EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE LAJE (AMARRAÇÃO DE FERRAGEM E CONCRETAGEM) DE CONCRETO | 2.000,00 | M ² | 40,5200 | 81.040,00 |
| 10 | 411661 | EXECUÇÃO DE CONCRETO OU PISO CIMENTADO EM PASSEIOS E PEQUENAS ESTRUTURAS | 800,00 | M ² | 19,2200 | 15.376,00 |
| 11 | 411671 | EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIA E LAJE, INCLUSIVE FORMA E DESFORMA E TAIPÁ DE LAJE | 1.700,00 | M ² | 244,6800 | 415.956,00 |
| 12 | 411753 | EXECUÇÃO DE CONTRAPISO | 1.700,00 | M ² | 10,1400 | 17.238,00 |
| 13 | 411663 | EXECUÇÃO DE EMBOÇO E OU REBOCO OU MASSA FINA | 3.000,00 | M ² | 40,4200 | 121.260,00 |
| 14 | 411655 | EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES SIMPLES (SAPATAS, BROCAS, BALDRAMES)(PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 348,0000 | 34.800,00 |
| 15 | 411672 | EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO(INCLUSIVE FUNDAÇÃO FORMA E DESFORMA) | 1.000,00 | M ² | 117,6700 | 117.670,00 |
| 16 | 411656 | EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL (SAPATAS, PILARES E VIGAS)(PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 349,3300 | 34.933,00 |
| 17 | 411754 | EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO, INCLUINDO CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, CONTRAPISO ASSENTAMENTO DE CERAMICAS EM PISO E PAREDE, INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS, BANCADAS E PEITORIS E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS. | 1.700,00 | M ² | 271,6700 | 461.839,00 |
| 18 | 411668 | EXECUÇÃO DE TAIPÁ PARA CONCRETAGEM DE LAJES E ESTRUTURA DE CONCRETO | 1.700,00 | M ² | 38,5300 | 65.501,00 |
| 19 | 411666 | INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS | 100,00 | UN | 145,0000 | 14.500,00 |
| 20 | 411654 | LEVANTAMENTO DE MUROS E DIVISÓRIAS (INCLUSIVE FUNDAÇÃO, FORMA E DESFORMA) | 1.500,00 | M ² | 92,2000 | 138.300,00 |
| 21 | 411660 | REPAROS EM ACABAMENTO (PISOS, AZULEJOS, REBOCO)(PEDREIRO E SERVENTE) | 100,00 | DIÁRIA | 355,5000 | 35.550,00 |
| LOTE -> 0003 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA | | | | | | 30.909,00 |
| 1 | 411687 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES), INSTALAÇÃO E TROCA DE TOMADAS, | 300,00 | HR | 103,0300 | 30.909,00 |



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

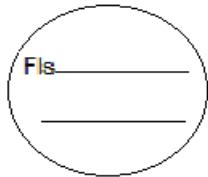


| | | | | | | | |
|--|--------|--|----------|----------------|----------|-------------------|--|
| | | INTERRUPTORES E PONTOS DE LUZ, COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PLAFONS, SPOTS, , INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS, TROCA E REPARO DE DISJUNTORES E FUSÍVEIS, IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÕES DE CURTO - CIRCUITOS E SOBRECARGAS, PASSAGEM DE CABOS PARA TELEFONIA, INTERNET E TV, ATERRAMENTO E INSTALAÇÃO DE SPDA, TESTES E MEDIÇÕES ELÉTRICAS PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE, ALÉM DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, E DEMAIS SERVIÇOS COMUNS A ELETRICISTAS PREDIAIS. | | | | | |
| LOTE -> 0004 - SERVIÇOS DE PINTURA | | | | | | 159.559,00 | |
| 1 | 411689 | EMASSAMENTO EM ALVENARIA OU CONCRETO COM MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA INCLUSIVE LIXAMENTO (INTERNO OU EXTERNO) | 2.000,00 | M ² | 21,5600 | 43.120,00 | |
| 2 | 411691 | PINTURA EM ALVENARIA OU CONCRETO COM ACABAMENTO FOSCO, ACETINADO, SEMIBRILHO OU TEXTURA DECORATIVA | 2.000,00 | M ² | 21,2700 | 42.540,00 | |
| 3 | 411690 | PINTURA EM ALVENARIA OU CONCRETO COM TINTA LÁTEX OU ACRÍLICA (DUAS DEMÃOS) (INTERNO E EXTERNO) | 2.000,00 | M ² | 20,2900 | 40.580,00 | |
| 4 | 411696 | PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA COM TINTA ESMALTE, LÁTEX OU VERNIZ | 100,00 | M ² | 17,5400 | 1.754,00 | |
| 5 | 411688 | PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE EM ALVENARIA OU CONCRETO COM LIXAMENTO E UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO (INTERNO E EXTERNO) | 2.000,00 | M ² | 14,9700 | 29.940,00 | |
| 6 | 411695 | PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MADEIRA COM LIXAMENTO E/OU MASSA E FUNDO PREPARADOR OU PRIMER | 100,00 | M ² | 16,2500 | 1.625,00 | |
| LOTE -> 0005 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO | | | | | | 313.630,00 | |
| 1 | 411697 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE | 7.000,00 | M ² | 31,3300 | 219.310,00 | |
| 2 | 411886 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PEDRA FINCADA | 3.000,00 | M ² | 31,4400 | 94.320,00 | |
| LOTE -> 0006 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO | | | | | | 183.000,00 | |
| 1 | 411701 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO(SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 100,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 61.000,00 | |
| 2 | 411700 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO (JANELAS, | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 | |



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



| | | | | | | |
|---|--------|---|-------|--------|----------|---------------------------|
| | | BASCULANTES, PORTAS, VARANDAS E ABERTURAS EM GERAL) COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO (SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | | | | |
| 3 | 411703 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUROS E CONTRA RUROS. (SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 |
| 4 | 411706 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA AR CONDICIONADO, PAINÉIS SOLARES E EM GERAL, COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO(SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 |
| 5 | 411704 | INSTALAÇÃO DE TELHAS PARA FECHAMENTOS EM GERAL, COM TODO SUPORTE E FIXAÇÃO (SERRALHEIRO COM AJUDANTE) | 50,00 | DIÁRIA | 610,0000 | 30.500,00 |
| | | | | | | TOTAL 2.688.099,30 |

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via credenciamento se trata de contratação paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de credenciamento ou equivalente, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

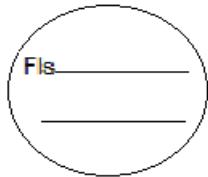
2.1 O credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor justifica-se pela natureza técnica e especializada das atividades, que exigem mão de obra qualificada para execução de serviços como: manutenção e reparo de estruturas físicas, correção de infiltrações e redes hidráulicas, manutenção de instalações elétricas, substituição de componentes, pintura de preservação e revitalização de ambientes, entre outros. A ausência desses serviços comprometeria diretamente a conservação das edificações públicas, podendo gerar riscos à segurança de servidores e usuários, além de maiores custos decorrentes da deterioração das estruturas.

2.2 Ademais, a Administração Municipal não dispõe de equipe própria em número suficiente para atender às demandas atuais, tampouco possui quadro interno com capacidade para absorver picos de solicitações ou serviços que demandem execução simultânea em diferentes pontos do Município. Assim, o credenciamento viabiliza a contratação conforme demanda, com remuneração apenas pelos serviços



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



efetivamente executados, observadas as condições, preços e requisitos previamente estabelecidos em edital.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para garantir a manutenção adequada dos bens públicos, promover a continuidade dos serviços essenciais e assegurar um ambiente seguro e funcional para a população e servidores.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CREDENCIADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 A prestação de serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias, contados da Ordem de Serviço.

5.2 Os serviços serão executados conforme projetos fornecidos, memoriais descritivos, ART, especificações técnicas e/ou mediante visitas in loco para viabilização do serviço.

5.3 Os serviços deverão ser executados seguindo normas técnicas da ABNT correspondentes, com uso de ferramentas adequadas e materiais fornecidos pela prefeitura (conforme definido previamente).

5.4 A equipe deverá trabalhar com observância das regras de segurança, uso de EPI's e organização do local ou canteiro de obras.

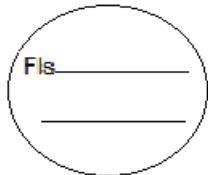
5.5 O prazo de execução será estabelecido de forma específica para cada serviço, conforme cronograma estipulado, podendo ser ajustado conforme condições climáticas, disponibilidade de materiais ou qualquer alteração formalmente autorizada.

5.6 Se durante a execução dos serviços, ou até mesmo ao fim do mesmo, forem identificadas falhas na execução, as quais não atendam as especificações Credenciadas, eventuais correções deverão ser atendidas sem custo adicional, desde que não estejam de acordo com o que foi previamente estipulado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.7 A obra será considerada concluída após vistoria final pelo engenheiro ou arquiteto, e ciência do Secretário Municipal de Obras, mediante elaboração da medição encaminhada para o setor responsável.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações da Credenciada:

6.4.1 A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Credenciamento, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

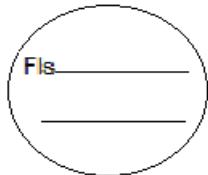
6.4.1.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Credenciamento, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Credenciada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do Credenciamento;

6.4.1.9 Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

6.4.1.10 Manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Credenciamento;

6.4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

6.4.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com o termo de credenciamento e seus anexos;

6.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3 Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;

6.5.5 Efetuar o pagamento a credenciada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.5.6 Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei e no Credenciamento;

6.5.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;

6.5.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

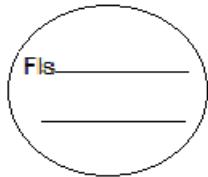
6.5.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Credenciamento, bem



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:

Gestor do Credenciamento: José Antônio Ferreira

Fiscal do Credenciamento: Farlley Alberto Mazala

6.7 O fiscal do Credenciamento acompanhará a execução do Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Credenciamento, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do Credenciamento informará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Credenciamento.

6.11 O fiscal do Credenciamento comunicará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, o término do Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do credenciamento.

6.12 O gestor de Credenciamento analisará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

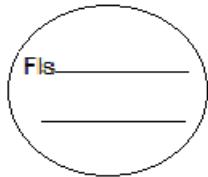
6.15 O gestor do Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do Credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Credenciamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Credenciamento.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Credenciadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de Credenciamento, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Credenciada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo Credenciado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Credenciamento.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

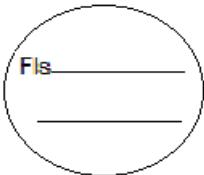
7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 7.11.3 Os dados do Credenciamento e do Município;
- 7.11.4 O período respectivo de execução do Credenciamento;
- 7.11.5 O valor a pagar; e
- 7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.
- 7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.18 O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao Credenciamento, sendo obrigatório juntamente com a Nota Fiscal a apresentação de comprovante de pagamento do FGTS, Guia do INSS e respectivo comprovante de pagamento, bem como declaração de que o INSS dos funcionários que trabalham na prestação de serviços está incluso na Guia.
- 7.19 O Município de Rodeiro, para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas em caso de inadimplemento poderá efetuar o depósito de valores em conta vinculada ou efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido a Credenciada.

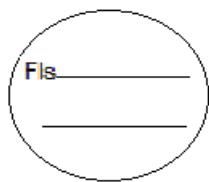
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, Inexigibilidade de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA.
- 8.2 Os serviços Credenciados serão realizados **sem exclusividade**, cabendo a Secretaria demandante solicitar, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação e de acordo com a ordem de credenciados realizar o rodízio entre os mesmos.
- 8.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.4 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.688.099,30 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação do credenciamento será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do edital.

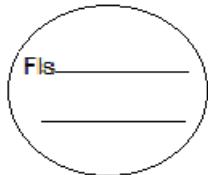
Rodeiro, 19 de novembro de 2025.

João Antônio Pacheco Tavares



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



| ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO | | | |
|--|---|--|---|
| PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2025 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 | CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 |
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras. | | | |

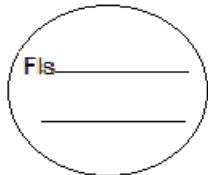
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Credenciamento social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
- 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

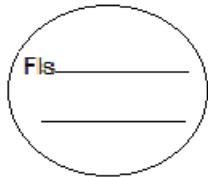
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar no mínimo 1(um) atestado de capacidade técnica, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO V.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme ANEXO VI.

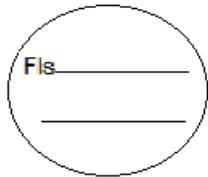
5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

5.4 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme ANEXO VII.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

| PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2025 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 | CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2025, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CREDENCIANTE, a empresa ----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CREDENCIADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, Processo Licitatório nº 118/2025, Credenciamento nº 004/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Termo de credenciamento terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.

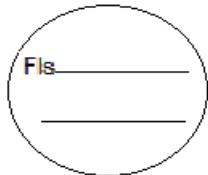
2.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do credenciamento, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

2.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



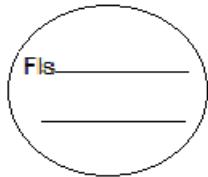
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias, contados da Ordem de Serviço.
- 3.2 Os serviços serão executados conforme projetos fornecidos, memoriais descritivos, ART, especificações técnicas e/ou mediante visitas in loco para viabilização do serviço.
- 3.3 Os serviços deverão ser executados seguindo normas técnicas da ABNT correspondentes, com uso de ferramentas adequadas e materiais fornecidos pela prefeitura (conforme definido previamente).
- 3.4 A equipe deverá trabalhar com observância das regras de segurança, uso de EPI's e organização do local ou canteiro de obras.
- 3.5 O prazo de execução será estabelecido de forma específica para cada serviço, conforme cronograma estipulado, podendo ser ajustado conforme condições climáticas, disponibilidade de materiais ou qualquer alteração formalmente autorizada.
- 3.6 Se durante a execução dos serviços, ou até mesmo ao fim do mesmo, forem identificadas falhas na execução, as quais não atendam as especificações Credenciadas, eventuais correções deverão ser atendidas sem custo adicional, desde que não estejam de acordo com o que foi previamente estipulado.
- 3.7 A obra será considerada concluída após vistoria final pelo engenheiro ou arquiteto, e ciência do Secretário Municipal de Obras, mediante elaboração da medição encaminhada para o setor responsável.
- 3.8 O Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.9 As comunicações entre o Município e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.11 São obrigações da Credenciada:
- 3.11.1 A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.11.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 3.11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

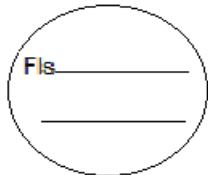


- 3.11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Credenciamento, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.11.1.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Credenciamento, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Credenciada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do Credenciamento;
- 3.11.1.9 Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 3.11.1.10 Manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.11.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Credenciamento;
- 3.11.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;
- 3.11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.12 São obrigações do Município:
- 3.12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com o termo de credenciamento e seus anexos;
- 3.12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.12.3 Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;

3.12.5 Efetuar o pagamento a credenciada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

3.12.6 Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei e no Credenciamento;

3.12.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;

3.12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.12.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.13 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:

Gestor do Credenciamento: José Antônio Ferreira

Fiscal do Credenciamento: Farlley Alberto Mazala

3.14 O fiscal do Credenciamento acompanhará a execução do Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Credenciamento, determinando prazo para a correção.

3.16 O fiscal do Credenciamento informará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Credenciamento.

3.18 O fiscal do Credenciamento comunicará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, o término do Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do credenciamento.

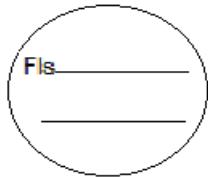
3.19 O gestor de Credenciamento analisará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.20 O gestor do Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Credenciamento, a exemplo da



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.21 O gestor do Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.22 O gestor do Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.23 O gestor do Credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Credenciamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total do Credenciamento é de R\$ 2.688.099,30 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos), devendo ser dividido entre os credenciados de acordo com a necessidade e cronograma da Secretaria Demandante.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela Credenciada.

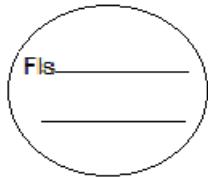
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente Credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 18 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.2 Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Credenciante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Credenciamento administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5 É dever da Credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Credenciamento;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do Credenciamento;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Dão celebrar o Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

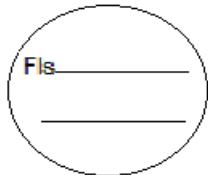
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Credenciamento;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

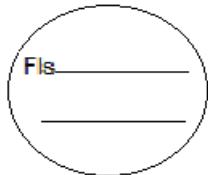


- 10.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 As danos que dela provierem para o Credenciante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Credenciamentos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei .

10.11 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O Credenciamento será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3 Quando a não conclusão do Credenciamento referida no item anterior decorrer de culpa da Credenciada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Credenciamento e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

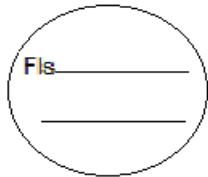
11.4 Constituirão motivos para extinção deste Credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Credenciamento;
 - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Credenciado;
 - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Credenciamento;
 - VI - Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
- 11.5 A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação do credenciamento será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos Credenciamentos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 O CREDENCIANTE deverá promover a publicação do presente termo de Credenciamento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

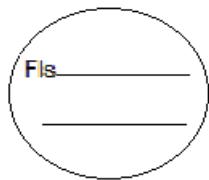
16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá- MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, ----- de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

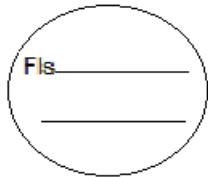
2. _____

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

| PROCESSO LICITATORIO | CHAMAMENTO | INEXIGIBILIDADE | CREDENCIAMENTO |
|----------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------|
| Nº 118/2025 | PÚBLICO Nº 004/2025 | Nº 018/2025 | Nº 004/2025 |

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras.

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

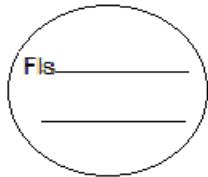
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

| PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2025 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 | CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras. | | | |

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

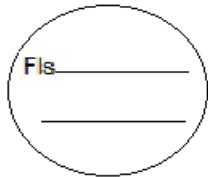
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

| PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2025 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 | CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras. | | | |

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

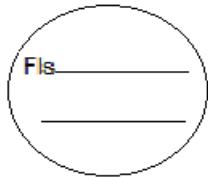
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

| PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2025 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 | INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 | CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras. | | | |

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

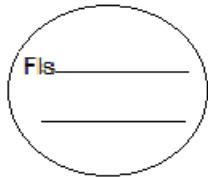
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



| ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------------|
| PROCESSO LICITATORIO | CHAMAMENTO | INEXIGIBILIDADE | CREDENCIAMENTO |
| Nº 118/2025 | PÚBLICO Nº 004/2025 | Nº 018/2025 | Nº 004/2025 |
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras. | | | |

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Rodeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou Credenciamentos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pele observância desse limite.

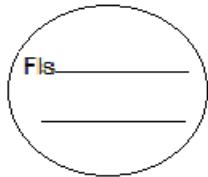
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



| ANEXO IX – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------------|
| PROCESSO LICITATORIO | CHAMAMENTO | INEXIGIBILIDADE | CREDENCIAMENTO |
| Nº 118/2025 | PÚBLICO Nº 004/2025 | Nº 018/2025 | Nº 004/2025 |
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras. | | | |

REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Rodeiro

Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do edital para credenciamento de empresa para prestação estimada de serviços de torno, solda mig e corte com maçarico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme Processo Licitatorio nº 118/2025 - Inexigibilidade 018/2025 - Credenciamento 004/2025. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do Credenciamento adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Representante Legal Identificado)